



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
 SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.inep.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23036.000964/2017-01

**2º TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 30/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO Nº 30/2017 QUE
 ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
 LADO INSTITUTO NACIONAL DE
 ESTUDOS E PESQUISAS
 EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
 – INEP E, DE OUTRO A ORACLE
 BRASIL SISTEMAS LTDA., PARA
 OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, AUTARQUIA FEDERAL VINCULADA AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME A LEI Nº 9.448/97, COM SEDE NO SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, QUADRA 04, LOTE 327 – EDIFÍCIO VILLA LOBOS, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.678.363/0001-43, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SRA. **EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS**, NOMEADA PELA PORTARIA/CCPR Nº 378, DE 14/04/2016, PUBLICADA NO DOU DE 15/04/2016, E COM DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DO ATO ADMINISTRATIVO DEFINIDA NA PORTARIA Nº 55 DE 09/03/2015, PUBLICADA NO DOU DE 10/03/2015, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 807.289, SSP/DF, CPF Nº 324.838.131-00, ENDEREÇO SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, QUADRA 04, LOTE 327, ED. VILLA LOBOS. CEP: 70610-908, EM BRASÍLIA – DF, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, DORAVANTE DENOMINADO **INEP**, E DE OUTRO LADO A **ORACLE BRASIL SISTEMAS LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº **59.456.277/0003-38**, ESTABELECIDA À SCN ED. CORPORATE FINANCIAL CENTER - 2º ANDAR, BLOCO "A", Nº 190, SALA 202 - BRASÍLIA - DF, CEP: **70.310-500**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ANA CLAUDIA LOPES**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ANALISTA DE SISTEMAS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 16.542.539 - SSP/SP E DO CPF Nº 068.003.148-03, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOÃO DE SOUZA DIAS, Nº 854, APTO. 11, CAMPO BELO CEP: 04618-003, CIDADE SÃO PAULO - SP, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, QUE SERÁ REGIDO PELA [LEI Nº 8.666, 21 DE JUNHO DE 1993](#), INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 05/2017, INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI Nº 04/2014, LEGISLAÇÃO CORRELATA E PELO PROJETO BÁSICO - SEI(0065845), (PROCESSO Nº 23036.000964/2017-01), SOB OS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a Prorrogação do **Contrato 30/2017**, por mais 12 (doze) meses, com a consequente alteração das Cláusulas: **SEGUNDA - DA VIGÊNCIA; TERCEIRA - DO PREÇO; QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico e seus Encartes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 meses, com início em **20 de novembro de 2018**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos subsequentes, a contar da data do contrato, qual seja, 20 de novembro de 2017, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, a ser submetido à prévia apreciação jurídica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor anual estimado deste Termo Aditivo é de **R\$3.623.512,20** (três milhões, seiscentos e vinte e três mil quinhentos e doze reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Ação	PTRES	Fonte	Natureza Despesa	Subitem	PI	NOTA DE EMPENHO	Valor (R\$)
2000	138281	8108	33.90.40	07	VII17N0195N	2018NE800814	412.676,00
Valor Total a Empenhar							412.676,00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do 2º Termo Aditivo, no valor de **R\$**

181.175,61 (cento e oitenta e um mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), relativos ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Os prazos e as modalidades de garantia admitidas na presente contratação estão estabelecidas no Projeto Básico.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

2.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

4. CLÁUSULA QUINTA – FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

4.2. E, estando assim justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento via SEI, juntamente com 2 testemunhas abaixo qualificadas, que também o subscrevem para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, novembro de 2018.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS	ANA CLAUDIA LOPES
Diretora de Gestão e Planejamento do Inep	Representante legal da empresa ORACLE BRASIL SISTEMAS LTDA.

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Lopes, Usuário Externo**, em 16/11/2018, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 16/11/2018, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Camilla Carnevale Ferreira, Coordenador(a)**, em 16/11/2018, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Sergio Braga do Amaral, Servidor Público Federal**, em 19/11/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0294952** e o código CRC **6B192886**.

Referência: Processo nº 23036.000964/2017-01

SEI nº 0294952